



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000157/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 15/04/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a atuação da Guarda Municipal de Juiz de Fora no apoio ao Canil Municipal nas demandas de recolhimento de animais de grande porte em situação de risco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica estabelecida, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a cooperação da Guarda Municipal com o Canil Municipal, visando prestar apoio nas ações de recolhimento e manejo de animais de grande porte, encontrados em situação de risco, abandono ou que representem ameaça à segurança pública e ao bem-estar da população.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se animais de grande porte aqueles que, em razão de seu tamanho ou peso, demandem apoio logístico e operacional especializado para seu manejo seguro, tais como equinos, bovinos, muares e similares.

Art. 2º. Compete à Guarda Municipal, em apoio às equipes do Canil Municipal:

I - Atuar nas ocorrências de animais de grande porte em vias públicas ou áreas urbanas que coloquem em risco a segurança de pedestres e veículos;

II - Auxiliar no isolamento da área para garantir a segurança da operação de recolhimento;

III - Prestar suporte nas situações de solicitação do Canil Municipal para a realização de ações conjuntas em operações específicas de resgate e acolhimento de animais;

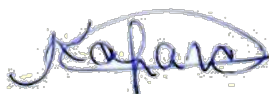
IV - Cooperar nas atividades de fiscalização em ações integradas, sempre que solicitado pela autoridade competente.



Art. 3º. A atuação da Guarda Municipal prevista nesta Lei será realizada em conjunto com as Secretarias e órgãos municipais competentes, respeitadas as atribuições específicas de cada entidade e a legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Barbosa Lima, 15 de abril de 2025.



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB

